



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

II - OBJETIVO: Realização de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

III - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019 e Lei nº. 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1. UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

2. OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades das Secretarias Municipais acima citadas.

2.1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda do processo licitatório caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional.

2.2 DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS:

2.3.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.3.1 – Segue as especificações dos itens divididos por lotes conforme ANEXO I - A.

2.3.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM ITENS, CONFORME ANEXO I - A.

3. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.1. Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:



III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. O(S) LOTE(S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

3.5. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital do pregão presencial.

3.6. Para a cota reservada/lotes exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

3.7. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações do item 2.3.**

3.8. A contratação está estimada em **R\$ 922.000,49 (Novecentos e vinte e dois mil reais e quarenta e nove centavos).**

3.8.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto às empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.9. Os LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9, são exclusivos para as MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.10 JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

3.10.1. Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.10.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as unidades gestoras não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

3.10.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande



ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1 - A aquisição de material de expediente é indispensável e de tamanha valia para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, e por este motivo é imprescindível para manutenção de muitos serviços executados pelos servidores públicos que estão buscando atender o interesse público, como também manter a organização dos setores e ambientes e por este motivo é imprescindível para manutenção dos serviços prestados pelos servidores públicos que estão exercendo funções para atender o formalismo da administração e conseqüentemente o interesse dos munícipes.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

5.2 - **Fonte de recurso:** Próprio do Erário e Governo Federal.

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Processo de Licitação, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

6.2.1. A ordem de compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado **deverá entregar os produtos solicitados** na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, indicados na ordem de compra;



Prefeitura de Paraipaba



a) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08 h às 12 h ou das 14 h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Para os produtos objetos do processo licitatório, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome das Secretarias Municipais de Paraipaba – CE.

6.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Secretarias Municipais de Paraipaba – CE.

6.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros e ainda:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

b) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N°. 8.666/93;

c) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.



7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos prazo de no máximo de **05 (cinco) dias** dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias Municipais de Paraipaba – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;



- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa**, no todo ou em parte os produtos recusados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

7.2.1. São responsabilidades do fornecedor (contratada) ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.



7.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

7.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.3. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

9. SANÇÕES PREVISTAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta de preços ou lance;



d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar N°. 123/06, Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal N°. 15/19.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que



Prefeitura de **Paraipaba**



firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Paraipaba – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.8. O Município de Paraipaba – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.



10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente as informações deste termo de referência na minuta do edital e o que mais for necessário para desencadeamento do Processo Licitatório.

Paraipaba/CE, 28 de abril de 2023.

ELABORADO E APROVADO POR:

ADEMARIA TEMOTEO ROSA

Secretária de Saúde

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA

**Secretário de Agropecuária, Pesca e Recursos
Hídricos**

Francisco Hennes Ferreira Cunha

Secretário de Educação e Desporto

ROSIANE MARIA GARCIA PESSOA

Secretária de Governo

EVERTON DE AZÉVEDO OLIVEIRA

Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

MARCÍLIO GORDEIRO BARROSO

Secretário de Infraestrutura

Secretário de Planejamento e Administração

CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO

Secretário de Finanças



ANEXO I - A

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

OBSERVAÇÃO: os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 SÃO EXCLUSIVOS para empresas enquadradas como microempresas – ME e empresas de pequeno porte-EPP; os lotes 07, 10 e 11 é destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA E PARTICIPAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	BLOCO AUTOADESIVO 102 X 76 MM - Bloco de anotações, autoadesivas, tamanho 102 mm x 76 mm, bloco com 100 folhas, cores variadas em neon.	BLOCO	355	9,65	3.425,75
2	BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50 MM - Bloco de anotações, autoadesivas, tamanho 38 mm x 50 mm, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada, cores variadas em neon.	PACOTE	475	10,17	4.830,75
3	CADERNO BROCHURÃO - Com 60 folhas, capa flexível, dimensões 275 x 200 mm.	UNIDADE	170	6,10	1.037,00
4	CADERNO ESPIRAL - Com arame, capa flexível medindo 148x203mm com 48 folhas.	UNIDADE	70	2,43	170,10
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO - Espiral, 10 matérias, capa dura, com 200 folhas, dimensões 203 x 280 mm.	UNIDADE	685	22,66	15.522,10
6	CAPA/FOLHA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA - A capa possui na frente da encadernação algumas linhas em relevo e o outro lado é liso, sem furo. Cor: preta fosco. Material: PVC. Tamanho: A4. Medidas: 212mm x 299mm.	UNIDADE	2000	0,45	900,00
7	CAPA/FOLHA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - A capa possui na frente da encadernação algumas linhas em relevo e o outro lado é liso, sem furo. Cor: transparente. Material: PVC. Tamanho: A4. Medidas: 212mm x 299mm.	UNIDADE	2000	0,45	900,00
8	CARTOLINA COMUM - Cartolina comum, cores variadas, medindo 50 x 66 cm.	UNIDADE	1410	0,91	1.283,10
9	CARTOLINA DUPLA FACE - Cartolina dupla face, cores variadas.	UNIDADE	690	1,52	1.048,80
10	CARTOLINA DUPLEX - Cartolina duplex, cores variadas.	UNIDADE	190	2,00	380,00
11	ENVELOPE OFÍCIO - Branco tamanho A4.	UNIDADE	1700	0,58	986,00
12	ENVELOPE PARA CONVITE MÉDIO - Em papel 80 gr., medida aproximada 162 cm X 229 cm, de boa qualidade, modelo com aba em formato de seta. Pacote com 100 unidades. Cores diversas.	PACOTE	335	27,67	9.269,45
13	ENVELOPE TIPO SACO - Cor ouro, tamanho 229mm X 324mm, sem timbre, 1ª qualidade, caixa com 100 unidades.	CAIXA	206	54,27	11.179,62
14	LIVRO DE ATA - Livro de ata, com 100 folhas, capa dura em papelão.	UNIDADE	225	16,94	3.811,50
15	LIVRO DE PONTO - Livro de ponto, com 100 folhas, capa dura em papelão, medindo 218 mm X 319 mm.	UNIDADE	121	24,20	2.928,20
16	LIVRO DE PROTOCOLO - Livro de protocolo, com 100 folhas, capa dura em papelão.	UNIDADE	210	22,27	4.676,70
17	LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS - Livro de termo de ocorrências, com 50 folhas, capa dura em papelão.	UNIDADE	93	21,20	1.971,60
TOTAL LOTE 1					64.320,67
LOTE 02					
1	ALFINETE MAPA - Material metal, tratamento superficial niquelado, com cabeça redonda coloridas em plástico, caixa com 50 unidades.	CAIXA	66	9,29	613,14
2	CLIQUE 2/0 - Clipe, tamanho 2/0, formato paralelo, em metal, caixa com 100 unidades.	CAIXA	596	3,43	2.044,28



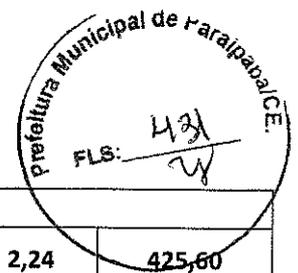
Prefeitura de Paraipaba



3	CLIFE 6/0 - Clife, tamanho 6/0, formato paralelo, em metal, caixa com 50 unidades.	CAIXA	286	4,26	1.218,36
4	CLIFE 8/0 - Clife, tamanho 8/0, formato paralelo, em metal, caixa com 25 unidades.	CAIXA	200	5,25	1.050,00
5	ESTILETE ESTREITO 09 MM - Estilete com lâmina em aço de 09 mm e cabo em resina termoplástica, com trava de segurança mediada: 133mmx9mm.	UNIDADE	146	1,97	287,62
6	ESTILETE LARGO 18 MM - Estilete com lâmina em aço de 18 mm e cabo em resina termoplástica, com trava de segurança mediada: 152mmx18mm.	UNIDADE	114	3,42	389,88
7	EXTRATOR DE GRAMPO - Em metal, tipo espátula.	UNIDADE	157	8,18	1.284,26
8	PERCEVEJO - Percevejo em aço latonado, para uso em quadros de cortiça e outras superfícies para afixar papéis, fotos. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	35	9,09	318,15
TOTAL LOTE 2					7.205,69
LOTE 03					
1	BASTÃO DE COLA QUENTE - Bastão de silicone. Dimensões: 8mm x 100mm de comprimento (fino). Cor: transparente. Pacote contendo 1kg.	PACOTE	10	56,40	564,00
2	COLA BASTÃO - Cola em bastão, em tubo plástico giratório com tampa anti ressecamento com 10g, atóxica, com secagem rápida.	UNIDADE	85	2,22	188,70
3	COLA BRANCA 90G - Cola branca, lavável, atóxica, tubo com 90 gramas.	UNIDADE	1454	3,25	4.725,50
4	COLA INSTANTÂNEA 5g - Cola instantânea, composição éster de ciano acrilato, incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, tipo líquida, tubo transparente plástico com 5g, validade mínima de 1 ano.	UNIDADE	140	8,30	1.162,00
5	COLA ISOPOR 90G - Cola 90 g ideal para colar isopor e E. V. A. Composição: solução de acetato de polivinila (PVA) em álcool etílico. Capacidade: 90g. Embalagem transparente com bico dosador. Produto atóxico.	UNIDADE	2000	7,18	14.360,00
6	CORRETIVO LÍQUIDO - Corretivo comum, a base de água, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	140	36,49	5.108,60
7	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Aplicador térmico tipo pistola para cola em bastão. Certificada pelo Inmetro. Potência: 10w. Diâmetro para bastão de cola: 8cm. Voltagem: 110V/220V (Bivolt). Carcaça elaborada com plástico ABS de alta resistência. Plug e cabos normalizados.	UNIDADE	6	30,15	180,90
TOTAL LOTE 3					26.289,70
LOTE 04					
1	BALÃO TIPO BEXIGA - Bexiga para decoração tipo redonda. Pacote com 50 unidades em cores variadas 7 polegadas.	PACOTE	100	10,33	1.033,00
2	BARBANTE - Rolo de corda sisal, medindo 2mm de espessura e 300 metros de comprimento. Produto fabricado em fibra natural. Peso aproximada: 1080g.	ROLO	60	20,58	1.234,80
3	BARBANTE DE NYLON - Rolo de nylon medindo 100 metros de comprimento. Produto fabricado em fibra natural.	ROLO	40	16,10	644,00
4	ESPETO - Espetinho de bambu, medindo 30cm e 4mm de espessura. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	40	7,19	287,60
5	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM - Espiral preto para encadernação de 09mm. Diâmetro de 09mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75g), com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades (encaderna até 50 folhas cada espiral). Composição do produto: PVC semirrígido.	PACOTE	30	21,78	653,40
6	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM - Espiral preto para encadernação de 14mm. Diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 80 folhas (24kg / 75g), com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades (encaderna até 80 folhas cada espiral). Composição do produto: PVC semirrígido.	PACOTE	50	26,34	1.317,00
TOTAL LOTE 4					5.169,80



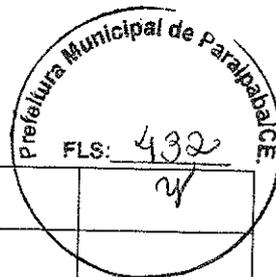
Prefeitura de Paraipaba



LOTE 05					
1	FITA ADESIVA 12mm x 50m - Fita adesiva, transparente, tamanho 12mm x 50m.	ROLO	190	2,24	425,60
2	FITA ADESIVA COLORIDA - Fita adesiva colorida tamanho 45mm X 40m, nas cores: preto, verde, amarelo, azul e vermelho. Peso: 200g aproximadamente. Material de fabricação: BOPP - filme de polipropileno bi-orientado tratado. Adesivo: acrílico a base de água. Adesão: 5N/25mm.	ROLO	55	6,40	352,00
3	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Fita adesiva dupla face, tamanho 18 mm x 30 m.	ROLO	80	10,65	852,00
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50M - Fita adesiva para empacotamento, transparente, tamanho 50mmx50m.	ROLO	166	5,76	956,16
5	FITA GOMADA 32mm x 50m - Fita adesiva gomada para em papel madeira, dimensões 32mm x 50m, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	ROLO	327	36,37	11.892,99
6	FITA ZEBRADA - Para sinalização de sinistros.	UNIDADE	166	27,77	4.609,82
7	ROLO DE FITILHO DECORATIVO - Fitolho decorativo nas cores: verde, dourada e azul. Rolo com 50 metros e 5mm de espessura.	ROLO	12	6,93	83,16
TOTAL LOTE 5					19.171,73
LOTE 06					
1	GRAMPEADOR 100 FOLHAS - Grampeador de mesa, metálico, tamanho grande, com capacidade para grampear 100 folhas.	UNIDADE	80	139,15	11.132,00
2	GRAMPEADOR 20 FOLHAS - Grampeador de mesa 26/6, metálico, tamanho médio, com capacidade para grampear 20 folhas.	UNIDADE	164	21,95	3.599,80
3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - Grampo 23/10, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	396	25,01	9.903,96
4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 - Grampo 23/15, para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	372	15,40	5.728,80
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Grampo 26/6, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	556	14,36	7.984,16
6	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) - Grampo trilho de plástico (Romeu e Julieta).	UNIDADE	180	0,26	46,80
7	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS - Perfurador de papel, em metal, com capacidade para grampear 100(cem) folhas.	UNIDADE	57	288,30	16.433,10
8	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - Perfurador de papel, em metal, com capacidade para grampear 20 folhas.	UNIDADE	96	32,63	3.132,48
TOTAL LOTE 6					57.961,10
LOTE 07					
1	PAPEL 40 KG - Papel 40 kg, nas cores variadas, 120g; pacote com 25 folhas.	PACOTE	649	38,31	24.863,19
2	PAPEL 60 KG CORES VARIADAS - Papel 60 kg cores variadas, pacote com 200 (duzentas) folhas.	PACOTE	46	43,33	1.993,18
3	PAPEL ALMAÇO - Papel almaço, folhas pautadas, pacote com 400 folhas.	PACOTE	20	32,74	654,80
4	PAPEL CAMURÇA - Medindo aproximadamente 40cm x 60cm, cores variadas; pacote com 25 unidades.	PACOTE	51	22,81	1.163,31
5	PAPEL CARBONO - Papel carbono, 01 face, tamanho A4, caixa com 100 folhas.	CAIXA	60	36,39	2.183,40
6	PAPEL CELOFANE - Papel celofane folha medindo aproximadamente 85cm x 100cm, cores variadas.	FOLHA	10	1,43	14,30
7	PAPEL OFÍCIO A4 - Papel formato A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², alcalino, alta alvura, resma com 500 folhas, embalagem impermeável contendo a marca do fabricante.	RESMA	10600	28,79	305.174,00
TOTAL LOTE 7					336.046,18
LOTE 08					
1	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL - Em plástico políonda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, dimensões 36,5cm x 25cm.	UNIDADE	420	10,64	4.468,80
2	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Pasta registradora AZ, lombo estreito, dimensões 28 x 35 x 5 cm, espessura 1,7mm, mecanismo niquelado tipo	UNIDADE	530	22,57	11.962,10



Prefeitura de Paraipaba



	exportação, com visor, olhal e compressor plástico, forrado com papel monolúcido 75 g plastificado.				
3	PASTA AZ LOMBO LARGO - Pasta registradora AZ, lombo largo, dimensões 35cm x 28cm x 8cm, espessura 1,7mm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor, olhal e compressor plástico, forrado com papel monolúcido 75 g plastificado.	UNIDADE	1050	20,30	21.315,00
4	PASTA AZ PLÁSTICA TRANSPARENTE LOMBO LARGO - Pasta plástica registradora az, lombo largo, dimensões 35 x 28 x 8 cm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor, olhal e compressor plástico. Cor cristal.	UNIDADE	655	11,30	7.401,50
5	PASTA CANALETA - Pasta com canaleta, transparente, tamanho A4, cores variadas.	UNIDADE	135	3,94	531,90
6	PASTA DE PAPELÃO - Pasta em papelão, duplex, plastificado, com elástico, fina, tamanho officio, cores variadas, fechamento com elástico.	UNIDADE	375	3,30	1.237,50
7	PASTA PLÁSTICA 2 CM - Pasta plástica transparente, espessura 2 cm, cores variadas, fechamento com elástico.	UNIDADE	315	3,70	1.165,50
8	PASTA PLÁSTICA 4 CM - Pasta plástica transparente, espessura 4 cm, cores variadas, fechamento com elástico.	UNIDADE	315	5,35	1.685,25
9	PASTA POLIONDA 2 CM - Pasta polionda de 2 cm, cores variadas, medidas 24,5cmx18cm, fechamento com elástico.	UNIDADE	315	3,60	1.134,00
10	PASTA POLIONDA 4 CM - Pasta polionda de 4 cm, cores variadas, medidas 38cmx28cm fechamento com elástico.	UNIDADE	275	6,32	1.738,00
11	PASTA POLIONDA 5,5 CM - Pasta polionda de 5,5 cm, cores variadas, medidas 33cmx24cm, fechamento com elástico.	UNIDADE	75	5,19	389,25
12	PASTA SANFONADA A4 - Pasta sanfonada, tamanho A4, tipo acordeom, com 12 divisórias e indicadores, fechamento com elástico expansível.	UNIDADE	175	13,87	2.427,25
13	PASTA SUSPENSIVA - Pasta suspensa, cartão marmorizado, espessura de 0,35 mm, tamanho officio, com visor.	UNIDADE	2075	4,69	9.731,75
TOTAL LOTE 8					65.187,80
LOTE 09					
1	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - Calculadora compacta de mesa, tamanho média, 12 dígitos, eletrônica. Alimentação: pilha AA, funções: correção total e parcial, porcentagem, raiz quadrada, memória.	UNIDADE	79	36,67	2.896,93
2	PEN DRIVE 16 GB - Inter 2.0, capacidade de armazenamento: 32 gb, taxa de transferência: 5mb/s de leitura, 1,5mb/s de gravação, funções: armazenamento, reprodução e transferência de dados	UNIDADE	62	44,68	2.770,16
3	PEN DRIVE 32 GB - Inter 2.0, capacidade de armazenamento: 32 gb, taxa de transferência: 5mb/s de leitura, 1,5mb/s de gravação, funções: armazenamento, reprodução e transferência de dados.	UNIDADE	61	46,39	2.829,79
4	PEN DRIVE 8 GB - Inter 2.0, capacidade de armazenamento: 8 gb, taxa de transferência: 5mb/s de leitura, 1,5mb/s de gravação, funções: armazenamento, reprodução e transferência de dados.	UNIDADE	72	42,68	3.072,96
5	PILHA AA - Pilha, tipo alcalina, modelo AA, tamanho pequena, tensão 1,5V, não recarregável, sem mercúrio e cádmio não adicionais, após o uso podem ser descartadas em lixo comum, pacote com 04 unidades.	PACOTE	226	11,79	2.664,54
6	PILHA AAA PALITO - Pilha palito, tipo alcalina, modelo AAA, tamanho pequena, tensão 1,5V, não recarregável, sem mercúrio e cádmio não adicionais, após o uso podem ser descartadas em lixo comum, pacote com 04 unidades.	PACOTE	208	11,84	2.462,72
TOTAL LOTE 9					16.697,10
LOTE 10					
1	CANETA CORRETIVA - Caneta corretiva com 8 ML, ponta de metal, secagem rápida. Tinta à base de pigmentos, solventes e aditivos. Produto atóxico com certificação do INMETRO.	UNIDADE	252	8,00	2.016,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caneta esferográfica 0.7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta azul, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga	CAIXA	465	48,64	22.617,60



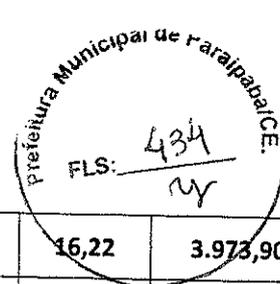
Prefeitura de Paraipaba



	deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades.				
3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Caneta esferográfica 0.7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta preta, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades.	CAIXA	365	45,82	16.724,30
4	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Caneta esferográfica 0.7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta vermelha, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades.	CAIXA	240	46,84	11.241,60
5	CANETA HIDROGRÁFICA - Caneta hidrográfica, ponta grossa, cores diversas, estojo com 12 unidades.	ESTOJO	44	20,30	893,20
6	LÁPIS DE COR GRANDE - Lápis de cor no formato redondo confeccionado em resina plástica, mina macia e resistente com cores vivas e intensas, atóxico, caixa com 12 unidades.	CAIXA	1065	10,16	10.820,40
7	LÁPIS GIZ DE CERA - Caixa com 12 unidades; cores variadas.	CAIXA	1560	5,00	7.800,00
8	LÁPIS PRETO Nº 2 - Lápis preto, carga grafite nº 2, caixa com 144 unidades.	CAIXA	547	50,55	27.650,85
9	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - Pincel atômico, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	70	38,78	2.714,60
10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - Pincel para quadro branco, com tinta na cor azul. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	540	43,39	23.430,60
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - Pincel para quadro branco, com tinta na cor preto. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	440	39,88	17.547,20
12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - Pincel para quadro branco com tinta na cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	240	36,84	8.841,60
13	MARCADOR DE TEXTO - Marcador de texto, fluorescente, cores variadas, caixa com 12 unidades.	CAIXA	245	26,02	6.374,90
TOTAL LOTE 10					158.672,85
LOTE 11					
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - Material da caixa em plástico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido, tamanho nº 03, cores: azul e preta, formato retangular, tamanho aproximado: 12x9 cm, espessura aproximada: 6 mm.	UNIDADE	106	10,39	1.101,34
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, corpo em plástico resistente com suporte para pincel, base em feltro.	UNIDADE	2059	11,46	23.596,14
3	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO - Com depósito oval, condicionado em resina termoplástica, com furos cônicos, lâmina em aço inox fixada por parafuso sem ondulações, perfeitamente ajustada e afiada.	UNIDADE	2190	2,52	5.518,80
4	BORRACHA BICOLOR - Borracha bicolor, formato retangular, caixa com 40 unidades.	CAIXA	25	30,88	772,00
5	BORRACHA BRANCA - Borracha branca, formato quadrada, caixa com 40 unidades.	CAIXA	2040	24,71	50.408,40
6	LIGA AMARELA Nº 18 - Liga amarela, elástico Nº 18, pacote com 100g.	PACOTE	145	7,25	1.051,25
7	MOLHA DEDOS - Molha dedos em pasta, não gorduroso, atóxico, com 12 gramas.	UNIDADE	71	4,11	291,81
8	PALITO DE MADEIRA - Cor natural. Composição: madeira de reflorestamento. Medidas: 10,5cm de comprimento x 1cm de largura e 0,08cm de espessura. Pacote de 100 unidades.	PACOTE	40	6,88	275,20
9	PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE - Porta caneta/clipe/lembrete em acrílico transparente cristal ou fumê, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	50	16,48	824,00
10	PRANCHETA EM ACRÍLICO - Prancheta, em acrílico, cor fumê, com pegador em metal, tamanho A4.	UNIDADE	75	20,08	1.506,00



Prefeitura de Paraipaba



11	PRANCHETA EM MDF - Prancheta em MDF tamanho ofício, com prendedor plástico.	UNIDADE	245	16,22	3.973,90
12	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - Tinta reabastecedora para pincel marcador de quadro branco, a base de álcool, corante, solventes e aditivos, frasco com 20 ml, cores variadas.	UNIDADE	7245	6,65	48.179,25
13	RÉGUA 30 CM - Régua, transparente, medindo 30 cm.	UNIDADE	150	1,75	262,50
14	RÉGUA 50 CM - Régua, transparente, medindo 50 cm.	UNIDADE	140	5,38	753,20
15	TESOURA DE PICOTAR 20cm - Tesoura para picotar; material aço inoxidável; cabo em resina termoplástica, lâmina serrilhada, comprimento 20cm.	UNIDADE	73	60,87	4.443,51
16	TESOURA ESCOLAR 12 CM - Tesoura multiuso, lâminas em aço inoxidável, tamanho 12 cm, com cabo em plástico na cor preta, formato anatômico.	UNIDADE	114	6,23	710,22
17	TESOURA MÉDIA 21 CM - Tesoura multiuso, lâminas em aço inoxidável, tamanho média 21 cm, com cabo em plástico na cor preta, formato anatômico.	UNIDADE	137	15,55	2.130,35
18	TINTA GUACHE - Tinta guache 6 cores (branca, vermelho, verde, azul, preto e amarelo). Contém 6 potes plásticos com 15 ml de tinta cada. Atóxico. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E. V. A. Caixa com 6 unidades. Marca igual ou semelhante a acrílex.	CAIXA	2000	7,52	15.040,00
19	TINTA PARA ALMOFADA - Tinta para almofada, 40 ml, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	74	60,00	4.440,00
TOTAL LOTE 11					165.277,87
VALOR GLOBAL DOS LOTES					922.000,49



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de PARAIPABA, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO**
ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2023

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.

8



ANEXO VI
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



Prefeitura de **Paraipaba**



ANEXO VI.1 MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____
_____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de _____ o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o

Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----
Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de PARAIPABA -CE, à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP, do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/2000.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração o gerenciamento deste instrumento, no seu



aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;



- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.





Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



Prefeitura de Paraipaba



- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba – CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro do município de Paraipaba – CE, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
<<<CNPJ N°.>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____



Prefeitura de
Paraipaba



**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					



**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº ____ / 20__

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A EMPRESA _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da _____, CNPJ N°. _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a



reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT	V. GLOBAL
VALOR GLOBAL					

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a Dotação Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria -----, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à



abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os produtos prazo de no máximo de 05 (cinco) dias dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 10.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- 10.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.5. Indicar preposto, aceito pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.6. Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias Municipais de Paraipaba – CE.
- 10.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 10.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 10.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.10. Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.11. Possibilitar à Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- 10.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte



Prefeitura de **Paraipaba**



e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pelas Secretarias Municipais de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

10.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços.

10.14. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega.

10.15. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de -----, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Prefeitura de Paraipaba



II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 13.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento



total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

PARAIPABA/CE, de de 2023.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: